ESPINOSA-MG

Prefeitura Municipal de Espinosa

ESTADO DE MINAS GERAIS

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2022

Processo Administrativo nº. 37/2022
Pregão Presencial nº. 13/2022

Impugnante: LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI.

1- DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Trata-se de RECONSIDERAÇÃO à resposta à Impugnação ao Edital do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA E ASFALTO ENSACADO PARA PAVIMENTAÇÃO E REPAROS DE VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE ESPINOSAMG.

2- DA TEMPESTIVIDADE DO ATO, FUNDAMENTAÇÃO:

Da tempestividade

2.1 Prescreve o subitem 9.1 do Edital Pregão nº. 13/2022:

9.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa/empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão presencial, que deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro. e caberá ao mesmo, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2 Tendo o pedido não julgado, conforme decisão anterior, o representante da empresa, em 12/05/2022 às 09:40 informou que enviou anteriormente, no dia 09/05/2022 o mesmo pedido de impugnação. Considerando a informação do impugnante, verificou-se que a referida impugnação foi encontrada na pasta de LIXO ELETRÔNICO do email da licitação, enviado de forma **TEMPESTIVA**, decidindo então, o pregoeiro pela reconsideração da decisão análise do mérito.

3- DA IMPUGNAÇÃO:

A Impugnante insurgiu-se contra o edital do pregão supramencionado alegando necessidade de modificações no edital, quais sejam:

1 - Que seja alterado o termo de referência para especificar o produto da seguinte maneira: "CBUQ - Concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP 39.510-000 - ESPINOSA - MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa

ESTADO DE MINAS GERAIS

frio, CAP 60/85 modificado a base de polímero, faixa D, DER ET-DE-P00/027 em sacos de 25 kg."

- **2** Que seja exigido e especificado os laudos dos produtos que deverão ser apresentados;
- **3** Que seja ampliado o prazo de entrega de 05 para 10 dias com possibilidade de renovação por mais 10 dias;

4- Da decisão:

Acerca da alegação **01**, a impugnante solicita a mudança do produto desejado pelo município, reduzindo inclusive as especificações técnicas definidas pela Secretaria durante a elaboração do Termo de referência, a fim de que seu produto atenda à licitação.

É importante frisar que a demanda de produtos decorre de poder discricionário da Administração em atendimento de suas necessidades, não podendo esta, modificar especificações a fim de beneficiar quaisquer empresas, sob risco de ferir o princípio da Impessoalidade, Isonomia, Moralidade e consequentemente o princípio da Legalidade.

Note-se que a descrição do produto no Termo de Referência da administração traz um detalhamento muito mais completo, não deixando dúvida acerca do produto ao qual deseja adquirir, como segue:

DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Massa asfáltica tipo CBUQ - concreto betuminoso usinado a quente, para aplicação a frio, com agregados pétreos, cap 50/70, modificado por aditivo que retarda a cura, não emulsionado, usinado em usina de asfalto e não de PMF, para aplicação a frio e inclusive sob chuva em manutenção de pavimentos (tapa-buracos), que pode ser estocado por até 24 (vinte e quatro) meses, capaz de ser aplicado sob chuva e em buracos com água, sem perda de coesão, aderência ao pavimento e trabalhabilidade, dispensando imprimação e pintura de ligação. granulometria de acordo com faixa c do DNIT, admitindo-se até 100% passando na peneira 3,8". fornecidos em sacos polietileno de baixa densidade, que garantam a qualidade do produto mesmo sob efeitos de variação climática, com capacidade de 25kg, capacidade essa referente ao preenchimento de 1 metro quadrado por 1 centímetro de espessura.

MUDANÇA SOLICITADA PELA IMPUGNANTE

CBUQ - Concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio, CAP 60/85 modificado a base de polímero, faixa D, DER ET-DE-P00/027 em sacos de 25 kg.



Prefeitura Municipal de Espinosa

ESTADO DE MINAS GERAIS

Acerca da alegação **02**, a impugnante solicita o edital exija Laudos do produto a ser fornecido, relatando a impossibilidade de se verificar os atributos dos produtos apenas a olho-nu.

Informamos que a lei geral de licitações traz um rol taxativo dos documentos para participação em licitação, quais sejam: Habilitação Jurídica, Qualificação técnica, Qualificação econômico-financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Importante salientar que Não se confunde com Qualificação técnica a exigência de laudo de produtos, visto que a qualificação de trata a lei refere-se à Empresa licitante.

Ainda, os produtos contratados passam por análise no recebimento, podendo ou não, a critério da Secretaria interessada, solicitar quaisquer documento ou informação que comprove sua qualidade.

Acerca da alegação **03**, a impugnante solicita ampliação do prazo de entrega de 05 dias para 10 dias, com possibilidade de renovação, citando inclusive os procedimentos necessários para fabricação do produto, logística e entrega, processos que supostamente levariam 10 dias.

Para este pedido, é importante esclarecer que o prazo de 05 dias é suficiente para recebimento de carga de praticamente qualquer estado do Brasil. Não é razoável que a administração pública fique à mercê do estoque e logística de determinada empresa, já que, conforme informação da própria impugnante em suas razões, o produto é ESTOCÁVEL, podendo então, ser produzido previamente e estocado para atender as demandas conforme solicitação, devendo prevalecer o interesse público sobre o privado.

Desta forma, à vista de todo exposto, objetivando atingir o princípio da impessoalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da Moralidade e legalidade, conheço da **IMPUGNAÇÃO** para no mérito **NEGAR PROVIMENTO**.

Fica mantida a data da realização do certame.

Espinosa, 12 de maio de 2022.

Ronildo Hélio de Oliveira Pregoeiro